



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO N.º 027 /13-CD/PRODUZIR

Altera o Artigo 4º da Resolução nº 023/11-CD/PRODUZIR que dispõe sobre a regulamentação dos pedidos de Prorrogação de Prazo do benefício.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – CD/PRODUZIR, no uso de suas atribuições regulamentares, e com amparo legal dos artigos 45 e 47 do REGULAMENTO aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – CD/PRODUZIR o Artigo 4º da Resolução nº 023/11-CD/PRODUZIR que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - As solicitações de prorrogação de prazo somente serão deferidas e analisadas pela Comissão Executiva se o pedido for protocolizado dentro do prazo de vigência do benefício e nos moldes da Resolução citada”.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos, contudo, à 31 de outubro de 2011.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – CD/PRODUZIR, em Goiânia, 07 de maio de 2013.


Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente do CD/PRODUZIR